

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS DO BRASIL, DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MAIA

A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa, ao admitir a reforma. Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca. Traidor da Constituição é traidor da Pátria. Conhecemos o caminho maldito: rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio, o cemitério. A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia.

[...]

Quando, após tantos anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o estatuto do homem, da liberdade e da democracia, bradamos por imposição de sua honra: temos ódio à ditadura. Ódio e nojo. Amaldiçoamos a tirania onde quer que ela desgrace homens e nações, principalmente na América Latina.

[...]

A Federação é a unidade na desigualdade, é a coesão pela autonomia das províncias. Comprimidas pelo centralismo, há o perigo de serem empurradas para a secessão. É a irmandade entre as regiões. Para que não se rompa o elo, as mais prósperas devem colaborar com as menos desenvolvidas. Enquanto houver Norte e Nordeste fracos, não haverá na União Estado forte, pois fraco é o Brasil.

[...]

Democracia é a vontade da lei, que é plural e igual para todos, e não a do príncipe, que é unipessoal e desigual para os favorecimentos e os privilégios.

(Discurso do então Presidente da Câmara dos Deputados, Ulisses Guimarães, em 5 de outubro de 1988, na ocasião da promulgação da Constituição)

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

BRUNO ESPIÑEIRA LEMOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB.DF sob o n. 17.918, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], portador do título de eleitor n. 050487420566, Zona 18, Seção 23; **VÍCTOR MINERVINO QUINTIERE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB.DF sob o n. 43.144, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], portador do título de eleitor n. 022436552038, Zona 11, Seção 187, os 2 com endereço em: [REDACTED] 15, Bloco E, Edifício [REDACTED], [REDACTED] **JOSÉ ROSSINI CAMPOS DO COUTO CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB.DF sob o n. 15.932, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] portador do título de eleitor n. 007593972003, Zona 14, Seção 74; **THIAGO SANTOS AGUIAR DE PÁDUA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB.DF sob o n. 30.363, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] portador do título de eleitor n. 047979841040, Zona 33, Seção 19, os dois últimos com endereço na [REDACTED] [REDACTED] todos os 4 cidadãos brasileiros conforme constam em anexo vêm, à presença de Vossa Excelência, com sustentação nos artigos 51, inciso I, e 85, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal; na Lei 1.079/50, com o seus artigos 4º, incisos V e VI, 9º. números 3 e 7; 10, números 6, 7, 8 e 9; e 11, número; ao lado do artigo 218, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, oferecer **DENÚNCIA** em desfavor do Presidente da República, o Sr. **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, haja vista a prática de crimes de responsabilidade, requerendo, ao final do processamento, lhe seja decretada a perda de seu cargo, bem como a inabilitação para exercer função pública, pelo prazo de oito anos, tendo em vista as razões de fato e direito a seguir delineadas:

I. Um breve esboço de contextualização

A Constituição democrática brasileira de 1988, consagrou diversos princípios fundamentais, dentre os quais destacamos aqui intencionalmente, a **união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal** e hoje vivemos em uma Federação visivelmente abalada, mais se assemelhando a uma Confederação, pois os Estados buscam a todo custo se proteger, unindo-se em Consórcios e outros formatos institucionais, diante das posturas desagregadoras do atual Presidente da República.

Veja-se, a propósito, as discussões atuais do caso da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341/DF, sob relatoria do eminente ministro Marco Aurélio Mello que, acolhendo pedido ajuizado por partido político, em razão da disputa político-ideológica inconstitucional indevida por parte do Presidente da República ora denunciado, através da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, relativamente às alterações promovidas no artigo 3º, cabeça, incisos I, II e VI, e parágrafos 8º, 9º, 10 e 11, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolveu conturbar as providências das unidades da federação no combate e medidas de prevenção a disseminação à Pandemia do SARS-CoV-2 (o novo coronavírus identificado como agente etiológico da doença pelo coronavírus 2019 - Covid-19).

Nesta referida Ação Constitucional, o min. Marco Aurélio deferiu, em parte, a medida liminar para **“tornar explícita, no campo pedagógico e na dicção do Supremo, a competência concorrente”**, ou seja, para permitir às

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

unidades federadas a possibilidade de atuar no campo da normatividade que lhes é atribuída pela Constituição, em defesa da saúde, da dignidade e da vida humanas em jogo no presente momento histórico, sendo certo que a atuação do ora denunciado estabelece disputa que coloca vidas humanas em risco.

A harmonia entre os Poderes é diariamente desafiada pelas posturas pessoais (por si) e estimuladas (para que terceiros o façam) do atual Presidente da República, causando mais que um desconforto republicano permanente, inclusive, entre membros do seu próprio governo que não concordam ou pactuam com o obscurantismo constitucional antidemocrático do atual “estado de coisas inconstitucional” que ultrapassa as fronteiras de qualquer razoabilidade.

Muito embora haja um conceito elástico para o que significa “**dignidade da pessoa humana**”, por exclusão, sabe-se o que não é dignidade humana, e, destaque-se aqui, no particular, a postura do atual Presidente da República segregando brasileiros em razão da unidade federada de origem, de acordo com os votos que teria recebido, no caso do bolsa-família e a um só tempo, desrespeitando o objetivo fundamental de nossa República que é exatamente, o de **erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais**.

Registre-se, a este propósito, que os Estados da Bahia, do Ceará, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí e do Rio Grande do Norte ajuizaram no STF a Ação Cível Originária nº 3.359/DF, obtendo Medida Cautelar, da lavra do Min. Marco Aurélio Mello, contra a União, chefiada pelo

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

ora denunciado, contra os sistemáticos cortes dos benefícios sociais do bolsa família, objetivando “sejam apresentados, pela União, dados a justificarem a concentração, na Região Nordeste, de cortes de novos benefícios do Programa Bolsa Família”, obtendo o deferimento da Medida Liminar, com o seguinte teor:

“Defiro a medida acauteladora para que a União disponibilize dados a justificarem a concentração de cortes de benefícios do Programa Bolsa Família na Região Nordeste (...) defiro a liminar para determinar a suspensão de cortes no Programa, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e assentar que a liberação de recursos para novas inscrições seja uniforme considerados os Estados da Federação.”

Os provimentos jurisdicionais acima mencionados, deferidos essencialmente contra atos concentrados na figura do denunciado, quer seja na ADI nº 6.341/DF, ou na ACO n 3359/DF, demonstram patente discriminação contra a região Norte-Nordeste, aliado a tentativa de reverter medidas de proteção às comunidades locais contra disseminação da Pandemia do SARS-CoV-2 (o novo coronavírus identificado como agente etiológico da doença pelo coronavírus 2019 - Covid-19), em deliberada postura destinada a convelir comezinhos preceitos de proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

A ideia-força de **solidariedade**, como alicerce constitucional da construção de nossa sociedade, também um conceito aberto, não encontra

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

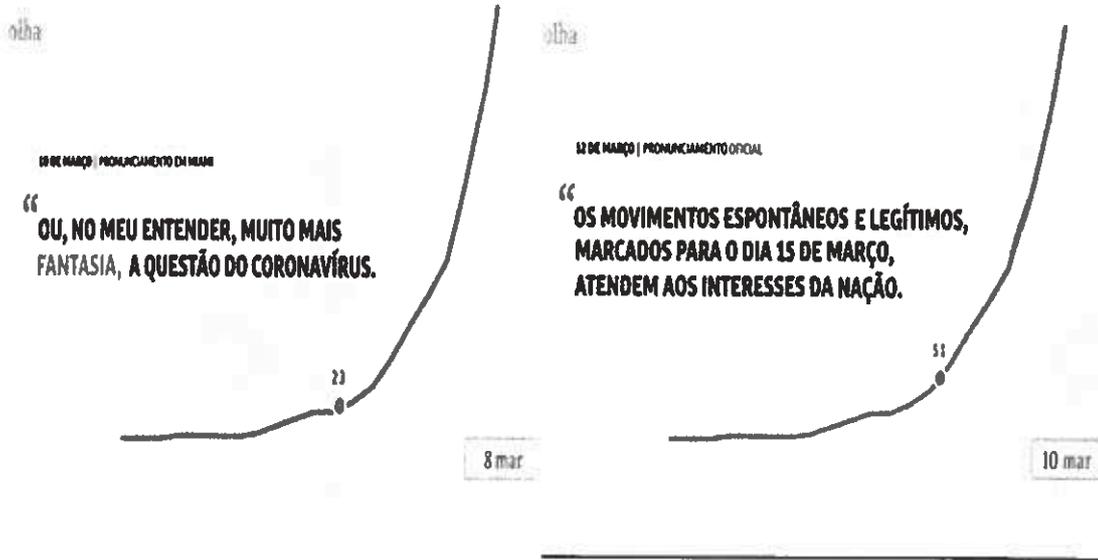
respeito em um dos últimos pronunciamentos do atual Presidente da República, ora denunciado, quando, desafiando diretrizes básicas da Organização Mundial da Saúde (OMS), critica o fechamento de escolas diante da maior pandemia dos últimos tempos e estimula o descumprimento de quarentena, colocando em risco todos os brasileiros vulneráveis ao Covid-19, a quem chamou de “gripezinha” ou “resfriadinho”, colocando em risco a própria **construção de uma sociedade livre, justa e solidária.**

Para que se tenha uma ideia, conforme foi denunciado pela Folha de São Paulo, entre os dias 6 e 21 de março, os números de infectados foi de 10 (dez) à 1.128 (mil cento e vinte e oito) enquanto o denunciado minimizava as coisas, reduzindo a gravidade da situação, falando em “superdimensão”, “pequena crise”, “histeria”, “fantasia”, além de ter convocado o povo contras as instituições pedindo fechamento do Congresso Nacional e do STF. Na ocasião, no reuniu-se com um grupo de seus apoiadores, mesmo estando sob suspeita de estar infectado, após viagem aos EUA em pleno surto pandêmico, tendo ido até um grupo de pessoas, sem preparo, precaução ou máscara.



PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

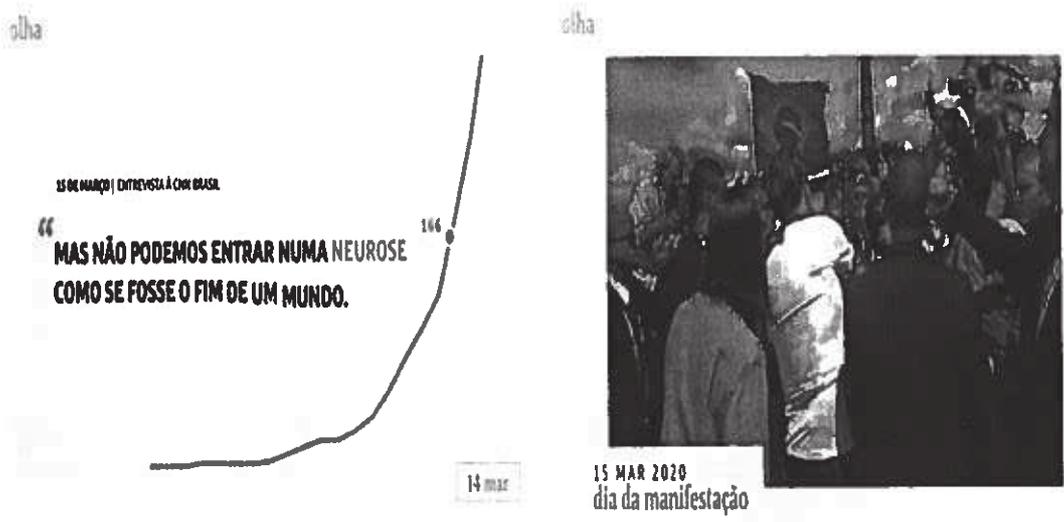
Entre os dias 6 e 7 de março, passando pelos dias 8 e 10 de março:



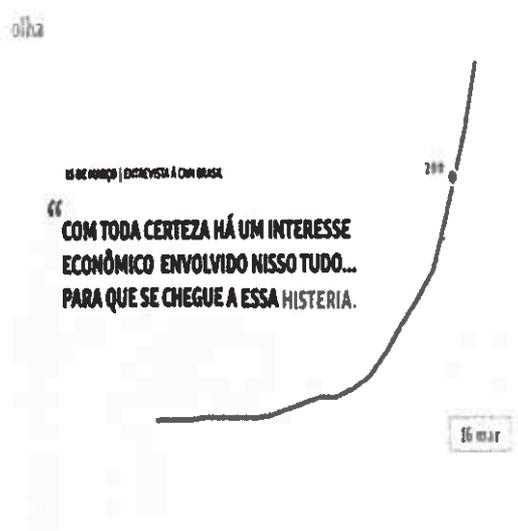
Entre os dias 12 e 15 de março, menciona que os movimentos de rua, convocados pelo próprio denunciado, para fechar o Congresso e o STF “atendem os interesses da nação”, dizendo que precisavam ser repensados, e depois justificando sua ida até a multidão:



PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!



No dia dos “movimentos”, 15 de março, chamou a preocupação com a Pandemia de “neurose”, “histeria” “superdimensionada”, como forma de justificar a sua ida, colocando todos os cidadãos do Distrito Federal em risco:



PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

olha



olha



Nos dias subsequentes 17 e 18 de março, continuou minimizando os cuidados e precauções com relação à pandemia do coronavirus, voltando a falar em histeria, censurando os governadores e prefeitos que estavam adotando precaução para proteger os cidadãos:

olha



olha



PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

olha

olha

18 DE MARÇO | COLETIVA EM BRASÍLIA

OU REPERCUSSÃO TODA POR PARTE
DA MÍDIA BRASILEIRA.

20 DE MARÇO | COLETIVA EM BRASÍLIA

“ JÁ TIVEMOS PROBLEMAS MAIS GRAVES
NO PASSADO QUE NÃO TEVE ESSA
COMOÇÃO TODA...”

291

291

Prosseguiu culpando a imprensa brasileira, por dar “muita repercussão” ao coronavírus, voltando a minimizar o caso, afirmando que o Brasil já teria passado por crises mais graves sem “essa repercussão toda”, enquanto no dia 21 de março o número de casos no Brasil já somava 1.121:

olha

1128
casos confirmados
21 MAR 2020

Pois bem, isso demonstra parte do descaso do denunciado para com a saúde, a vida, a dignidade das pessoas, mas não é só isso.

Os posicionamentos públicos diários do atual Presidente da República, misóginos, preconceituosos e excludentes, entram em choque permanente com outro objetivo fundamental que é a **promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

Quando elege diretamente predileções sem qualquer racionalidade e ou benefício para o Brasil no cenário internacional, ao contrário, fazendo denotar verdadeira subserviência, inclusive, se posicionando sobre situação de países que não lhe dizem respeito, o atual Presidente da República a um só tempo não obedece aos princípios da **independência nacional**, da **autodeterminação dos povos** e da **igualdade entre os Estados**.

Afigura-se público e notório que, se não fosse pela atuação pronta e segura do Parlamento e do Poder Judiciário (frequentemente desrespeitados pelo atual mandatário, em seus pronunciamentos e conclamações públicas, demonstrando seu visível desconforto com as regras democráticas que torna essencial e igualmente relevante cada um dos Poderes ou funções do Estado), o nível de surrealismo para o qual vem caminhando o nosso País já teria alcançado as raias do insustentável, como aliás, já se vê no horizonte.

O atual Presidente da República não desceu até hoje do seu palanque político virtual, segue pregando o ódio, o “nós e eles”, vendo cada opositor, ao invés de um partícipe legítimo e saudável em qualquer democracia, como um inimigo a ser segregado e/ou abatido, jamais se propôs a conciliar o País e ainda por cima segue combatendo a Imprensa livre como se estivesse em um ditadura e não em um estado democrático de direito.

Em uma clara leitura freudiana, o atual Presidente da República tem o ID sem controle que destrói o seu superego e o faz agir sem freios redibitórios de qualquer natureza, dizendo e desdizendo tudo pelo twitter, o novo Diário

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

Oficial do País, sem qualquer respeito ou observância à liturgia do importante cargo que ocupa.

No episódio mais recente, do dia 29 de março de 2020, mesmo estando sob suspeita de ter contraído o coronavírus, e, portanto devendo estar de quarentena, escondeu os exames a que se submeteu, recusando-se a mostrá-los, enquanto quase todos a sua volta testaram positivo para o coronavírus, e saiu caminhando pelo Distrito Federal, passando por vários lugares, Ceilândia, Taguatinga, Sudoeste e Vila Planalto, incitando a população a sair de suas casas e voltar ao trabalho, minimizando os riscos de letalidade da doença pandêmica!:



Na cena, o denunciado contraria orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, colocando a população em risco.

¹ Conforme noticiado, fato inclusive notório: Bolsonaro contraria Ministério da Saúde e faz tour pelas ruas do DF <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/03/29/bolsonaro-contraria-ministerio-da-saude-e-faz-tour-pelas-ruas-do-df.htm>>.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

Em rasa leitura de Freud, como parece não ter resolvido suas fases oral e anal, se apresenta carregado de pulsões de morte². Adora e incentiva o confronto e o conflito, jamais trazendo um minuto de paz que seja à sociedade, permanentemente tensa com a nova asneira do dia seguinte.

Como se pode compreender racionalmente, que um Presidente da República quando da ocasião do PIB minúsculo que fora divulgado, com as consequências complexas para o próprio crescimento e a economia do País, fez a todos de palhaços (com todo o respeito aos palhaços) trazendo um humorista que ridicularizou com os jornalistas presentes no “curral” (carregado de simbolismo sobre o que pensa da Imprensa e dos populares que lá comparecem) institucionalizado na entrada/saída do Alvorada, mas, simbolicamente, ridicularizado foi todo o Brasil³:



² Confira-se, a propósito: FREUD, S. *Três Ensaios sobre as teorias da sexualidade* (J. Salomão, Trad.). Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas completas de Sigmund Freud (Vol. VII). Rio de Janeiro: Imago. (Original publicado em 1905), 1976. FREUD, S. *A dissolução do complexo de Édipo*. (J. Salomão, Trad.). Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas (Vol. XIX, pp. 215-226). Rio de Janeiro: Imago. (Originalmente publicado em 1924), 1974; FREUD, S. *Algumas consequências psíquicas da distinção anatômica entre os sexos*. (J. Salomão, Trad.). Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas (Vol. XIX, pp. 303-322). Rio de Janeiro: Imago. (Originalmente publicado em 1925), 1974.

³ Conforme noticiado: Bolsonaro responde imprensa por meio de humorista: "O que é PIB?" <https://www.correiobrasileiro.com.br/app/noticia/politica/2020/03/04/interna_politica.832057/bolsonaro-responde-imprensa-por-meio-de-humorista-o-que-e-pib.shtml>.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

Essa paciência com malfeitos primários e grotescos, que se viessem de filhos nossos não teríamos a mínima tolerância, por que o fazemos por um Presidente da República?

Até aqui, se confunde a percepção de que o problema parece ser menos dele do que nosso, que seguimos tolerando o intolerável, no paradoxo mais severo para uma democracia.

Graças ao atual Presidente da República seguimos, no mínimo, tolerando que um torturador possa ser herói nacional, que a Amazônia seja destruída e que as Universidades Públicas sejam sucateadas de modo permanente, além dos investimentos em ciência e tecnologia.

Enfim, com tudo isso e muito mais, como os “terraplanismos” e o ódio à ciência (a única que pode nos salvar no atual cenário de pandemia), seguimos de modo letárgico e porque não dizer pecaminoso, não fazendo nada, nesse atual quadrante histórico brasileiro de tragédias e farsas.

II. Dos fatos

Em termos gerais, importa perceber a perfeita adequação entre as hipóteses fáticas, descritas na peça de ingresso, e a normatividade do artigo 4º da Lei 1.079/1950, que cuida dos crimes de responsabilidade, e, evidentemente, a interpretação do Supremo Tribunal Federal acerca dos aspectos hermenêuticos básicos, sob o crivo político do Congresso Nacional. Diz a Lei:

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

“Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

I - A existência da União:

II - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;

III - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

IV - A segurança interna do país;

V - A probidade na administração;

VI - A lei orçamentária; VII - A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos; VIII - O cumprimento das decisões judiciárias”

Em seu livro “A filosofia explica Bolsonaro”⁴, o filósofo Paulo Ghiraldelli, em leitura prévia ao mandato, explica que não é intenção do denunciado destruir a democracia, sendo sua intenção destruir a república, coisa muito distinta, e cujas referências passam pela destruição da União da forma como a conhecemos, e dos próprios poderes da república.

Em outra perspectiva prévia, na pesquisa empírica realizada pelo jornalista Luiz Maklouf Carvalho, sobre a prévia vida do ora denunciado na caserna, em “O cadete e o capitão: A vida de Jair Bolsonaro no Quartel”⁵, estuda a partir de fontes primárias o processo que tramitou perante o STM e que

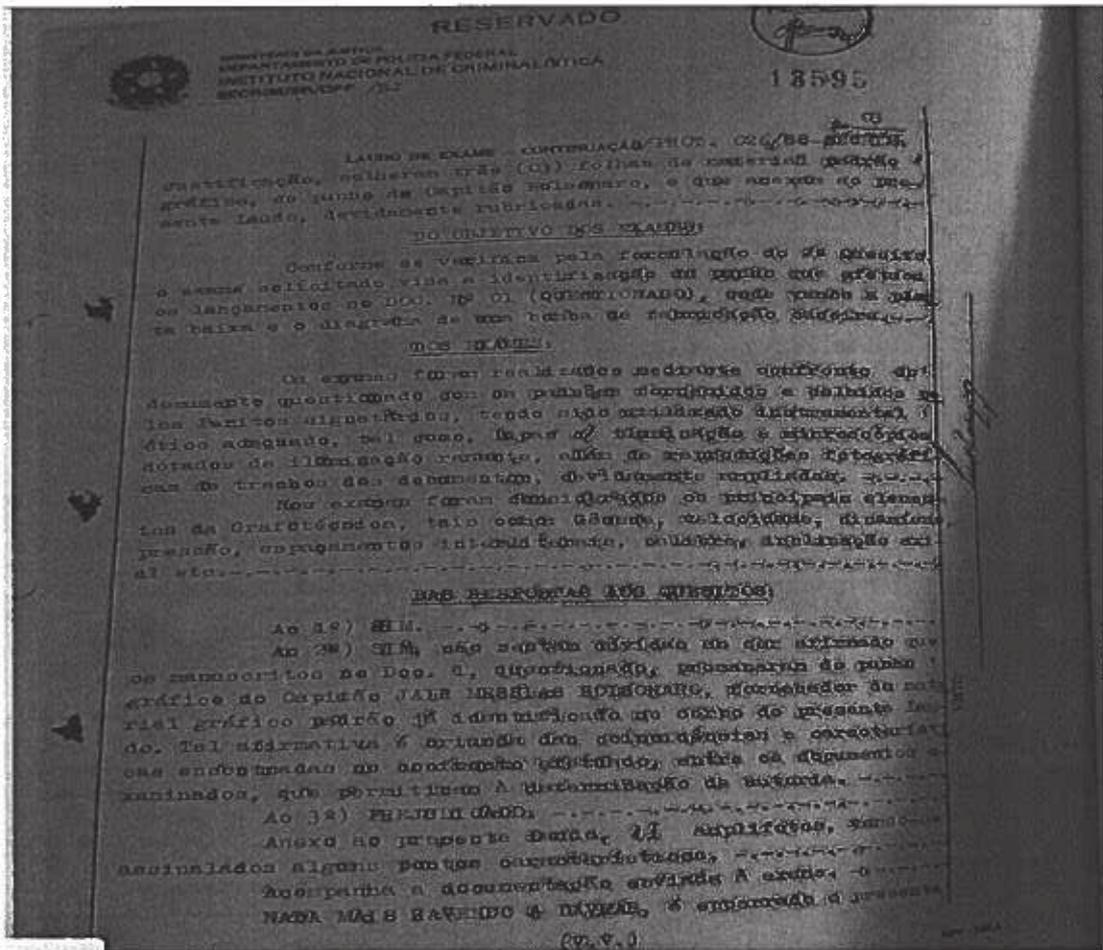
⁴ GHIRALDELLI, Paulo. *A filosofia explica Bolsonaro*. São Paulo: Leya, 2019.

⁵ MAKLOUF CARVALHO, Luiz. *O Cadete e o Capitão: a vida de Jair Bolsonaro no Quartel*. São Paulo: Todavia, 2019.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR - URGENTE!

culminou com sua saída do Exército. Narra-se, a propósito, a participação do Denunciado no final da década de 1980 dos preparativos para a chamada "Operação Beco sem Saída, que consistia em realizar protestos ilegais e inconstitucionais por parte de militares do exército, chegando ao planejamento de explodir bombas nos quartéis.

Consta do processo os originais dos "croquis das bombas" planejadas pelo Denunciado, bem como exame grafotécnico que atestam que o denunciado foi quem desenhou o plano de bombardear o exército:



PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

Inteiro teor da dita certidão:

RESERVADO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CADASTRO E AVALIAÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), exarado na mensagem direta nº 68-SA 1.21 de vinte e sete de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, urgente, reservado, do Chefe de Gabinete do Ministro do Exército, determinando seja fornecida certidão do que consta na Ficha de Informações (FI) referente ao segundo semestre de mil novecentos e oitenta e três, do Capitão de Artilharia JAIR MESSIAS BOLSONARO - CP 18658-5, para fim de instruir Conselho de Justificação. CERTIFICO que em dados extraídos da parte "C", da citada Ficha de Informações (FI) consta que: "Deu mostras de imaturidade ao ser atraído por empreendimento de "garlepo de ouro". Necessita ser colocado em funções que exijam esforço e dedicação, a fim de reorientar sua carreira. Deu demonstrações de excessiva ambição em realizar - se financeira e economicamente." E, nada mais constando relativo à parte "C" da Ficha de Informações (FI), eu, JOÃO MARIA DE MEDEIROS, tenente-coronel da Arma de Cavalaria, Chefe da Segunda Seção - Avaliação, da Diretoria de Cadastro e Avaliação, mandei passar a presente Certidão que vai por mim datada, assinada e autenticada com o Selo Nacional. Brasília, DF, em 27 de novembro de 1987.


JOÃO MARIA DE MEDEIROS - Ten Cel Cav
Ch. 22 Sec/OCA

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

Pois bem, feita a contextualização, de um denunciado que chega ao cargo de Presidente da República como alguém que não tem nada a perder, com planos de explodir o exército em suas fichas e assentamentos funcionais, além de diagnosticado institucionalmente como alguém que muito ambicioso e extremamente imaturo, é deste denunciado que o Congresso Nacional Precisa cuidar, alguém que já buscava destruir uma instituição da União.

Desde 2019, o governo do denunciado, o ainda e atual Presidente da República Federativa do Brasil, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO, vem cometendo sistematicamente, fatos que se amoldam em tese a crimes de responsabilidade **por quebra de decoro**, comecemos:

1) Pelo episódio relativo ao Golden Shower, ocorrido no carnaval de 2019, em que postou vídeo de pornografia na internet⁶.

2) Ataques a jornalistas: em diversos momentos, o atual presidente se referiu aos jornalistas, durante entrevistas coletivas, com ofensas e palavras pouco polidas, chegando a fazer, em tese, criminoso trocadilho sobre a expressão furo jornalístico, incitando ataques contra a honra e respeitabilidade de conhecida jornalista⁷.

⁶ Conforme noticiado: Após postar vídeo com pornografia, Bolsonaro pergunta o que é 'golden shower' <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/03/06/apos-postar-video-com-pornografia-bolsonaro-pergunta-o-que-e-golden-shower.ghml>>.

⁷ Conforme noticiado: Entidades repudiam ataque de Bolsonaro à imprensa com informação falsa sobre jornalista <<https://oglobo.globo.com/brasil/entidades-repudiam-ataque-de-bolsonaro-imprensa-com-informacao-falsa-sobre-jornalista-23512952>>.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

Continua a lista, longa, cansativa e funesta, com o ato de o denunciado mesmo não sendo médico, receitar em cadeia nacional medicamento cloroquina, destinado a outras doenças, e sem comprovação efetiva para o tratamento do coronavírus, causando duas consequências nefastas, quais seja, colocando em risco a vida dos que precisam do medicamento por outros motivos, em razão da corrida provocada às farmácias que esvaziam as prateleiras para quem precisa, e a ausência de conhecimento técnico de quem, na condição de chefe de governo, provoca o desgoverno que pode causar efeitos colaterais nas vítimas do coronavírus, **crime contra a segurança interna do país:**

3) Prescrever, sem ser médico, em rede nacional, medicamento cloroquina, causando desabastecimento para quem precisa, e sujeitando as vítimas do coronavírus a perversos efeitos colaterais⁸.

Prossegue-se com os seguintes atos praticados e que ensejam responsabilização por crimes de responsabilidade **por abuso de poder** praticados pelo atual Presidente da República Federativa do Brasil:

4) Em março de 2019, o fiscal do IBAMA responsável por multar o atual presidente em 2012 por pesca ilegal em área protegida foi exonerado do cargo⁹.

⁸ Conforme noticiado: Bolsonaro manda Exército produzir mais cloroquina mesmo sem ação comprovada contra Covid-19 <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/03/bolsonaro-manda-exercito-produzir-mais-cloroquina-mesmo-sem-acao-comprovada-contr-covid-19.shtml>>.

⁹ Conforme noticiado: Servidor do Ibama que multou Bolsonaro por pesca irregular é exonerado de cargo de chefia<<https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/03/29/ibama-exonera-servidor-que-multou-bolsonaro-por-pesca-irregular.ghtml>>.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

5) Em agosto de 2019, o Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Ricardo Galvão, foi exonerado após criticar o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO em entrevista. O ato de exoneração foi iniciado após a instituição divulgar dados que apontavam o aumento do desmatamento na Amazônia¹⁰.

Não apenas os anteriores, ensejam também o início do processo pela prática de crimes de responsabilidade por atentar contra a Constituição Federal Brasileira de 1988, os seguintes atos, senão vejamos:

6) Celebração do golpe, ocorrida em março de 2019, quando o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO, determinou que os quartéis fizessem as devidas comemorações ao aniversário de 55 anos do golpe militar de 1964¹¹.

7) Em mais de uma ocasião afirmou que não considera a referida tomada de poder como um golpe de Estado¹².

8) No último dia 15.03.2020, o atual Presidente da República não apenas incentivou como participou em Brasília-DF de ato que tinha

¹⁰ Conforme noticiado: “Constrangimento” com Bolsonaro por dados de desmatamento derruba diretor do Inpe <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/02/politica/1564759880_243772.html>.

¹¹ Conforme noticiado: Bolsonaro determinou que Defesa faça as 'comemorações devidas' do golpe de 64, diz porta-voz <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/03/25/bolsonaro-determinou-que-defesa-faca-as-comemoracoes-devidas-do-golpe-de-64-diz-porta-voz.ghtml>>.

¹² Conforme noticiado: Bolsonaro diz que ordenou rememorar golpe de 1964, não comemorar (pois não houve golpe, segundo sua percepção) <<https://www.dw.com/pt-br/bolsonaro-diz-que-ordenou-rememorar-golpe-de-1964-n%C3%A3o-comemorar/a-48107395>>.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

como pauta a defesa do governo e fortes críticas aos Poderes Legislativo e Judiciário. No referido ato, manifestantes compareceram com placas pedindo o fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal. Além disso, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO cumprimentou participantes, tirou foto com muitas daquelas pessoas e subiu a rampa do Planalto sob um coro que pedia, em alto e bom som, o retorno do Ato Institucional n. 5, ato ocorrido durante o período da ditadura militar que, além de fechar o Congresso Nacional, suspendeu diversos direitos dos cidadãos brasileiros¹³.

9) Em julho de 2019, o atual Presidente da República ameaçou publicamente acabar com a ANCINE caso não pudesse impor “filtro” relativo às produções de cinema apoiadas pelo órgão¹⁴.

No tocante às violações ao princípio da impessoalidade, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO praticou os seguintes atos:

10) excluiu o jornal Folha de São Paulo da relação de veículos nacionais e internacionais exigidos em um processo de licitação

¹³ Conforme noticiado: Após deixar isolamento, Bolsonaro participa de manifestação em Brasília <<https://exame.abril.com.br/brasil/no-twitter-bolsonaro-posta-videos-de-manifestacao-no-para/>>.

¹⁴ Conforme noticiado: Se não puder ter filtro, nós extinguiremos a Ancine', diz Bolsonaro <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/19/se-nao-puder-ter-filtro-nos-extinguiremos-a-ancine-diz-bolsonaro.ghtml>>.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

que tinha por objetivo o fornecimento de acesso digital ao noticiário da imprensa¹⁵.

11) Com ampla publicidade, o atual Presidente da República do Brasil pediu expressamente a empresários que não anunciassem em veículos que fazem a cobertura crítica de seu governo, fato que ocorreu em fevereiro deste ano, o que, além da violação ao princípio da impessoalidade, engloba igualmente violação ao direito constitucional à informação¹⁶.

12) Ademais, a mudança na lógica de distribuição de verbas publicitárias para TVs abertas chama a atenção, momento no qual emissoras consideradas aliadas ao Planalto passaram a receber maiores percentuais de recursos públicos em comparação àquelas responsáveis por fazer a cobertura crítica ao referido governo¹⁷.

Em meio à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, a Câmara dos Deputados recebeu, em menos de uma semana, três pedidos de *impeachment* contra o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO, agora somados a muitos outros mais.

¹⁵ Conforme noticiado: Bolsonaro exclui 'Folha de S. Paulo' de licitação de periódicos para o governo federal <<https://oglobo.globo.com/brasil/bolsonaro-exclui-folha-de-paulo-de-licitacao-de-periodicos-para-governo-federal-24107237>>.

¹⁶ Conforme noticiado: Na Fiesp, Bolsonaro sugere a empresários que anunciem suas marcas na imprensa alinhada ao governo <<https://br.noticias.yahoo.com/na-fiesp-bolsonaro-sugere-empres%C3%A1rios-212900385.html>>.

¹⁷ Conforme noticiado: Globo perde participação em verba oficial de publicidade sob Bolsonaro Relatório do TCU aponta que SBT e Record receberam mais recursos, mesmo com menos audiência <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/11/globo-perde-participacao-em-verba-oficial-de-publicidade-sob-bolsonaro.shtml>>.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

O primeiro pedido de impeachment foi apresentado pelo deputado distrital LEANDRO GRASSI, no dia 17.03.2020, em essência, tratando do estímulo a protestos contra os dois Poderes ao compartilhar vídeos por redes sociais e também durante um discurso oficial.

Além disso, naquele requerimento, foi destacado que o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO, em 10.03.2020, teria cometido faltas graves ao afirmar, sem apresentar qualquer prova, que as eleições de 2018 teriam sido fraudadas e que, se não fosse pelas fraudes supostamente existentes, teria ganhado aquele pleito no primeiro turno.

O segundo pedido de impeachment foi apresentado por Deputados Federais e Estaduais do PSOL tendo como objeto, além da manifestação ocorrida no dia 15.03.2020, a colocação da população em risco por desconsiderar o isolamento indicado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde.

O terceiro pedido de impeachment foi protocolado pelo Deputado Federal Alexandre Frota, do PSDB-SP. Na referida petição, o parlamentar federal destacou que o atual Presidente da República teria cometido crime contra a administração pública, por atacar as jornalistas Patrícia Campos, da Folha de São Paulo, e Vera Magalhães, do Estadão, e por excluir jornalistas da Folha de São Paulo de um evento público.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

O atual pedido de *impeachment*, além de congrega a análise jurídica de todos os atos acima praticados pelo Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO, tem por objetivo a análise específica, e jurídica, do discurso divulgado nas redes de televisão e na rede mundial de computadores em 24.03.2020, momento no qual foi expressamente contrário às manifestações e políticas públicas de isolamento apresentadas pelo então Ministro da Saúde, o Sr. Luiz Henrique Mandetta.

No referido pronunciamento, o qual ganhou dimensões gigantescas através da difusão pelo rádio e a televisão, o Sr. Jair Messias Bolsonaro voltou a classificar os casos como “gripezinha” e “resfriadinho”. atacando a imprensa e os governadores, que, segundo ele, ajudaram a iniciar o pânico em torno do coronavírus.

Sobre o tema, a nota da ADJC tratou do episódio destacando que “em pronunciamento irresponsável, Bolsonaro falou em “gripezinha”, “resfriadinho”, minimizando a gravidade da crise. Pediu às pessoas para voltarem ao trabalho, criticando os governadores e a imprensa. Propôs o fim do isolamento social, pedindo aos governadores para “abandonarem o conceito de terra arrasada”.

Como se não bastasse, no dia seguinte, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO postou no twitter mensagem pedindo a reabertura do comércio e, na frente do Alvorada, afirmou que a “ação dos governadores é um crime” e que “ficar em casa é atitude de covarde”, dizendo que o Brasil deve “voltar à produção econômica”.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

Além desses episódios, em entrevista concedida à imprensa na porta do Palácio do Alvorada, Bolsonaro afirmou que “ninguém sabe o que pode acontecer no Brasil”, que o país “pode sair da normalidade democrática”. No dia 20.03.2020 disse que seria “relativamente fácil” decretar estado de sítio no Brasil.

E, para culminar com a tragédia da chefia do governo e do estado pelo atual denunciado, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO teve postagens excluídas pelo Twitter, em razão de estar promovendo desinformação relacionada a gravíssima pandemia do coronavírus:

Twitter exclui dois posts do perfil de Bolsonaro por violar as regras da rede social

Publicações do presidente continham vídeos do passeio por ruas do Distrito Federal neste domingo, contrariando orientações de autoridades de Saúde

O Globo
20/03/2020 - 20:50 / Atualizado em 30/03/2020 - 09:30



Tão grave, aliás, que coloca em risco a população mundial, pois pode ocorrer um segundo e terceiro ciclos da mesma doença, que exige articulação prudente a nível mundial de todos os governos, pois se trata de uma pandemia, sendo necessário distinguir os níveis de gravidade entre “surto”, epidemia” e “pandemia”, como se torna necessário:

Surto: O quadro de disseminação de uma doença é considerado um surto quando o número de pessoas infectadas sobe

repentinamente em uma determinada região. Ou seja, o termo surto é usado para indicar o crescimento na quantidade de casos da doença em locais mais específicos, geralmente bairros ou cidades.

Epidemia: Quando a quantidade de casos de uma doença cresce acima do esperado em vários ambientes distintos, como cidades e estados distintos, a situação pode ser considerada como uma epidemia.

Pandemia: O estado de pandemia é considerado o mais grave. É quando uma doença se espalha e avança em quadro epidêmico por várias regiões do planeta, em diferentes continentes, com transmissão local fixada¹⁸.

As pesquisas e prognósticos realizados, dão conta de que somente no Brasil, há o risco de aproximadamente 1 milhão de mortes¹⁹, o que promete ser um absurdo genocídio, constatando-se atos que podendo evita-los, optaram por incentivá-lo, de acordo com o sentido de genocídio:

“A palavra genocídio (do grego genos – tribo, raça; e do latim cide – matar) é usada para fazer referência ao ato de exterminação sistemática de um grupo étnico ou a todo ato deliberado que tenha

¹⁸ Conforme noticiado: Entenda a diferença entre surto, epidemia e pandemia <<https://www.minhavidade.com.br/saude/materias/36043-entenda-a-diferenca-entre-surto-epidemia-e-pandemia>>.

¹⁹ Conforme noticiado: Sem isolamento e ações contra a Covid-19, Brasil pode ter até 1 milhão de mortes na pandemia, diz estudo <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/27/sem-isolamento-e-acoes-contr-a-covid-19-brasil-pode-ter-ate-1-milhao-de-mortes-na-pandemia-diz-estudo.ghtml>>.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

como objetivo o extermínio de um aspecto cultural fundamental de um povo. O termo foi utilizado pela primeira vez em 1944 por Raphael Lemkin, jurista polonês que contribuiu durante e depois do período da Segunda Guerra Mundial para a construção das leis internacionais acerca desse crime. Lemkin foi uma das principais figuras participantes da Convenção da ONU para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, realizada em 1948.”

Assim, é imprescindível que o Congresso Nacional afaste do poder executivo alguém que não ostenta a menor possibilidade de continuar à frente da nação, eis que despido dos sentidos de prudência, responsabilidade, e, além disso, cometendo sistematicamente crimes de responsabilidade, com potencial de mortes deliberadamente constatável.

III. Dos crimes de responsabilidade praticados atual Presidente da República Sr. Jair Messias Bolsonaro

O Supremo Tribunal Federal já, há muito, entende pelo conteúdo político-administrativo do crime de responsabilidade, muito embora tenha inegável vinculação jurídica.

Nesse sentido, vejamos as palavras do Ministro Celso de Mello quando do julgamento de Mandado de Segurança impetrado pelo então Presidente Fernando Collor de Mello, por força do processo de impeachment, que resultou em sua destituição do cargo e inabilitação para o *munus publico*:

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

“Tal circunstância, no entanto, não desveste o instituto do impeachment de sua natureza essencialmente política. Cumpre ter presente, neste ponto, a advertência daqueles que, como THEMÍSTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, acentuam que esse instituto caracteriza processo político tanto no direito público americano como no direito público brasileiro, não assumindo, em consequência, a conotação de processo penal ou de procedimento de natureza quase-criminal.” (STF - Mandado de Segurança nº 21.623-9, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 17-12-1992, Plenário, DJ 28-5-1993).

Referido posicionamento é adotado pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, senão vejamos:

“Crimes de responsabilidade são infrações político-administrativa definidas na legislação federal, cometidas no desempenho da função, que atentam contra a existência da União, o livre exercício dos Poderes do Estado, a segurança interna do país, a probidade da Administração, a lei orçamentária, o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais e o cumprimento das leis e das decisões judiciais.” (Constituição do Brasil Interpretada. São Paulo: 2013, Atlas, pg. 1263) Outra não é a lição de Gilmar Ferreira Mendes: “No caso do Presidente da República, os crimes de responsabilidade caracterizam-se como infração político-administrativas que dão ensejo à perda do cargo e à inabilitação

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

para o exercício de função pública pelo prazo de oito anos (CF, art. 52, parágrafo único),” (Curso de Direito Constitucional. São Paulo: 2014, Saraiva, p. 942)

Todos os fatos anteriormente destacados, em especial aqueles relativos à pandemia do Coronavírus no Brasil são graves e, por isso, lança-se mão de medida drástica, extrema, porém, CONSTITUCIONAL, relativa ao procedimento que, caso admitido e julgado procedente, culmine com a destituição do cargo do atual Presidente da República, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO.

Sobre o tema, o Ministro Paulo Brossard destaca *in verbis*:

“O sujeito passivo do impeachment é a pessoa investida de autoridade, como e enquanto tal. Só aquele que pode malfazer ao Estado, como agente seu, está em condições subjetivas de sofrer a acusação parlamentar, cujo escopo é afastar do governo a autoridade que o exerceu mal, de forma negligente, caprichosa, abusiva, ilegal ou facciosa, de modo incompatível com a honra, a dignidade e o decoro do cargo” (O Impeachment. 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 1992. p. 134).

No episódio relativo ao (1) Golden Shower, ocorrido no carnaval de 2019, o Sr. Jair Messias Bolsonaro publicou na rede mundial de computadores vídeo no qual um determinado homem aparece dançando sobre um ponto de táxi mexendo no próprio ânus.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

Além disso, em diversos momentos, o atual Presidente se referiu aos jornalistas, durante entrevistas coletivas, com ofensas e palavras pouco polidas, ensejando novamente violação ao dever inerente ao cargo que ocupa relativo ao decoro.

Nestes dois casos anteriormente descritos, os crimes de responsabilidade por quebra de decoro encontram-se previstos no art. 9º, item 7, da lei n. 1.079, de 1950.

No tocante aos episódios envolvendo o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO e ofensas proferidas contra jornalistas, é possível destacar os seguintes episódios:

- a) em entrevista concedida à Folha de São Paulo, o atual Presidente da República mandou um dos repórteres daquele veículo midiático “calar a boca”.
- b) Em outra oportunidade, disse expressamente a um jornalista do jornal O Globo que aquele “tinha cara de homossexual terrível”.
- c) Além disso, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO ofendeu, com conotações sexuais, a jornalista da Folha de São Paulo, a Sra. PATRÍCIA CAMPOS MELLO, afirmando que referida profissional queria “dar o furo a qualquer preço contra mim “risos” “.
- d) Por fim, se utilizou, em julho de 2019, de informações falsas para fazer ataques à colunista do Globo, a Sra. MIRIAM LEITÃO, que foi presa e torturada na ditadura, afirmando que “ ela estava indo para a guerrilha do Araguaia quando foi presa em Vitória. E depois

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

conta um drama todo, mentiroso, que teria sido torturada, sofreu abuso etc. Mentira. Mentira”.

No tocante ao enquadramento jurídico, o art. 9º, item 7, da lei nº 1.079, de 1950, dispõe expressamente que constitui crime de responsabilidade contra a probidade da administração “proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo”.

Em relação aos atos praticados caracterizados como crimes de responsabilidade por abuso de poder praticados pelo atual Presidente da República Federativa do Brasil, tem-se que:

e) Em março de 2019, o fiscal do IBAMA responsável por multar o atual presidente em 2012 por pesca ilegal em área protegida foi exonerado do cargo.

f) Em agosto de 2019, o Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Ricardo Galvão, foi exonerado após criticar o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO em entrevista. O ato de exoneração foi iniciado após a instituição divulgar dados que apontavam o aumento do desmatamento na Amazônia.

Os episódios acima apontados, os quais demonstram parte da gravidade do cenário vivenciado desde 2019, demonstram a existência de hipótese de crime de responsabilidade prevista no art. 9º, item 5, da lei n. 1.079, de 1950, o qual disciplina expressamente que configura crime de

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

responsabilidade servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua.

No tocante aos atos praticados pelo atual Presidente da República que ensejam a configuração de crimes de responsabilidade por atentar contra a Constituição Federal Brasileira de 1988, podem ser citados os seguintes atos, senão vejamos:

g) Celebração do golpe, ocorrida em março de 2019, quando o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO, determinou que os quartéis fizessem as devidas comemorações ao aniversário de 55 anos do golpe militar de 1964. Em mais de uma ocasião afirmou que não considera a referida tomada de poder como um golpe de Estado.

h) No último dia 15.03.2020, o atual Presidente da República não apenas incentivou como participou em Brasília-DF de ato que tinha como pauta a defesa do governo e fortes críticas aos Poderes Legislativo e Judiciário. No referido ato, manifestantes compareceram com placas pedindo o fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal. Além disso, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO cumprimentou participantes, tirou foto com muitas daquelas pessoas e subiu a rampa do Planalto sob um coro que pedia, em alto e bom som, o retorno do Ato Institucional n. 5, ato ocorrido durante o período da ditadura militar que, além

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

de fechar o Congresso Nacional, suspendeu diversos direitos dos cidadãos brasileiros.

i) Em julho de 2019, o atual Presidente da República ameaçou publicamente acabar com a ANCINE caso não pudesse impor “filtro” relativo às produções de cinema apoiadas pelo órgão.

Em todos esses últimos episódios, é nítida a subsunção dos fatos aos delitos previstos no art. 4º, II, IV e V por colocarem em risco o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, a segurança interna do país e a probidade na administração pública.

Em relação ao item de n. “h” descrito acima, ao proceder no último dia 15.03.2020, não apenas incentivando como participando em Brasília-DF de ato que tinha como pauta a defesa do governo e fortes críticas aos Poderes Legislativo e Judiciário com respectiva desobediência aos protocolos de saúde e distanciamento existentes por parte da Organização Mundial da Saúde, tendo ocorrido, por parte de manifestantes e com a concordância tácita do SR. JAIR MESSIAS BOLSONARO, que, mesmo diante de manifestações expressas por parte dos manifestantes relacionadas ao fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, simplesmente cumprimentou os participantes, tirou foto com muitas daquelas pessoas e subiu a rampa do Planalto sob um coro que pedia, em alto e bom som, o retorno do Ato Institucional n. 5, ato ocorrido durante o período da ditadura militar que, além de fechar o Congresso Nacional, suspendeu diversos direitos dos cidadãos brasileiros, praticou a

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

conduta típica prevista no art. 6º, item 5, da Lei n. 1.079, de 1950, ao opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário.

No tocante às violações ao princípio da impessoalidade, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO praticou os seguintes atos:

j) excluiu o jornal Folha de São Paulo da relação de veículos nacionais e internacionais exigidos em um processo de licitação que tinha por objetivo o fornecimento de acesso digital ao noticiário da imprensa.

k) Com ampla publicidade, o atual Presidente da República do Brasil pediu expressamente a empresários que não anunciassem em veículos que fazem a cobertura crítica de seu governo, fato que ocorreu em fevereiro deste ano, o que, além da violação ao princípio da impessoalidade, engloba igualmente violação ao direito constitucional à informação.

l) Além disso, a mudança na lógica de distribuição de verbas publicitárias para TVs abertas chama a atenção, momento no qual emissoras consideradas aliadas ao Planalto passaram a receber maiores percentuais de recursos públicos em comparação àquelas responsáveis por fazer a cobertura crítica do referido governo.

No tocante a esses atos, além da natural gravidade, é possível concluir preliminarmente que, ao assim agir, o Sr. JAIR MESSIAS

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

BOLSONARO cometeu crime de responsabilidade previsto no art. 4º, da lei n. 1.079, de 1950.

Repise-se, o atual pedido de *impeachment*, além de congregar a análise político-jurídica de todos os atos praticados pelo Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO, tem por objetivo a análise específica, e jurídica, do discurso divulgado na rede mundial de computadores em 24.03.2020, momento no qual foi expressamente contrário às manifestações e políticas públicas de isolamento apresentadas pelo então Ministro da Saúde, o Sr. Luiz Henrique Mandetta.

No referido pronunciamento, o qual ganhou dimensões gigantescas através da difusão pelo rádio e na televisão, o Sr. Jair Messias Bolsonaro voltou a classificar os casos como “gripezinha” e “resfriadinho”. atacando a imprensa e os governadores, que, segundo ele, ajudaram a iniciar o pânico em torno do coronavírus.

Como se não bastasse, no dia seguinte, o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO postou no twitter mensagem pedindo a reabertura do comércio e, na frente do Alvorada, afirmou que a “ação dos governadores é um crime” e que “ficar em casa é atitude de covarde”, dizendo que o Brasil deve “voltar à produção econômica”.

Além desses episódios, em entrevista concedida à imprensa na porta do Palácio do Alvorada, Bolsonaro afirmou que “ninguém sabe o que pode acontecer no Brasil”, que o país “pode sair da normalidade democrática”.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

No dia 20.03.2020 disse que seria "relativamente fácil" decretar estado de sítio no Brasil.

Sobre o tema, cumpre destacar a nota dos Advogados e Advogadas pela Democracia, Justiça e Cidadania destacando não apenas a gravidade dos episódios recentes como, e principalmente, a guerra federativa instaurada entre União, Estados e Municípios no combate ao Covid-19, in verbis:

“A Sociedade Brasileira de Infectologia, a Associação Brasileira de Saúde Coletiva, a Associação Paulista de Medicina e outras entidades de saúde condenaram o pronunciamento do Presidente e reafirmaram a orientação para o isolamento social. Em nota, os secretários estaduais de saúde, se referindo ao pronunciamento de Bolsonaro, alertaram que “seu pronunciamento foi uma tentativa de desmobilizar a sociedade” e que “não podemos permitir o dissenso e a dubiedade de condução do enfrentamento à Covid-19”. Em Carta, os Governadores do Nordeste afirmaram que “A decisão prioritária é a de cuidar da vida das pessoas, não descuidando da responsabilidade de administrar a economia”, afirmando ainda que “Ficamos frustrados com o posicionamento agressivo do Presidente da República, que deveria exercer seu papel de liderança e coalizão em nome do Brasil”. Em artigo intitulado “Interdição, a única solução”, a jornalista Tereza Cruvinel afirmou que Bolsonaro age como um doente e que “cruza a toda a hora a fronteira entre sanidade e demência” e que sua fala “trombou com a ciência, com as práticas internacionais adotadas contra a pandemia, com as orientações das autoridades nacionais, inclusive do governo”. Sobre a interdição do Presidente Bolsonaro, é bom lembrar que a ADJC protocolou, junto ao Ministério Público Federal do DF, representação

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

solicitando que seja determinado a realização de um exame de saúde mental do Presidente para embasar uma eventual ação de interdição. A questão que se coloca é saber o que está por trás das posições de Bolsonaro e Trump, ao privilegiar a economia em detrimento da vida e da saúde pública? O constitucionalista Martonio Mont'Alverne, membro da ADJC, em recente artigo afirmou "O que desejam os empresários que usaram suas redes sociais para exigir que seus empregados retornem ao trabalho, mesmo sob o risco de contraírem o coronavírus? Que suas forças de trabalhos sejam utilizadas à exaustão, ainda que isso lhes custe a saúde ou mesmo suas vidas". E mais "As manifestações públicas destes empresários denunciam que o constitucionalismo e o estado social encontram-se diante de risco permanente. Ainda que se tenha uma epidemia descrita como o mais sério desafio econômico e político desde a Segunda Guerra por insuspeitos chefes de governos (como Ângela Merkel e Emmanuel Macron), empresários brasileiros julgam que não devem eles suportar ônus algum com as perdas da atividade econômica: para isso se tem governo e trabalhadores".

Oportuno destacar os posicionamentos altaneiros e de sintonia com a Constituição apresentados, tanto pelo Presidente da Câmara dos Deputados quando destacou a **necessidade de sensatez, equilíbrio e união, afirmando ter sido equivocado o pronunciamento do Presidente da República ao atacar a imprensa, os governadores e especialistas em saúde pública, como o do Presidente do Senado Federal, que classificou a fala de Bolsonaro como grave, afirmando que o país precisa de "liderança séria".**

Ao assim se referir à pandemia do coronavírus e atacar publicamente governadores e prefeitos de todo o país, o Sr. JAIR MESSIAS

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

BOLSONARO praticou crime de responsabilidade por atentar contra o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, a segurança interna do país diante da notoriedade que as divergências de medidas por parte da União e Governos Estaduais gerará no cotidiano dos indivíduos, a própria probidade na administração, previstos no arts. 4º, II, IV, V, e 5º, item 2, todos da Lei n. 1.079, de 1950.

A manifestação do Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO causa ainda mais espécie quando nos deparamos com as orientações da própria Organização Mundial da Saúde (OMS).

Sobre o tema, a República Federativa do Brasil tem participação fundamental na história da Organização Mundial da Saúde, organismo criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o intuito de elevar os padrões mundiais de saúde.

Nesse sentido, cumpre ainda destacar que a relação entre o País e o referido organismo internacional é tamanha, tanto que a criação da própria OMS é de autoria dos delegados do Brasil, que propuseram o estabelecimento de um "organismo internacional de saúde pública de alcance mundial".

Diante desse cenário, é possível igualmente concluir que o Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO igualmente cometeu o crime previsto no art. 5º, item 11, da Lei n. 1.079, de 1950, relativo à existência da própria União gerando, como se não bastasse, verdadeira guerra federativa entre Estados e a União,

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

algo igualmente inadmissível com base no pacto federativo estabelecido no art. 1º, 2º e 3º, todos da Constituição Federal de 1988.

IV. Do eventual crime contra a humanidade praticado pelo Sr. Jair Messias Bolsonaro

O Covid-19 é um episódio que na visão de muitos e, em especial, do Ministro Rogério Schietti Cruz²⁰, traz consigo repercussões na saúde das pessoas e que “desafia potências e se infiltra sorratamente em cada minúsculo espaço, público ou privado, à espera da próxima vítima, que, muito antes de saber, já terá disseminado a praga a um sem-número de pessoas”.

Sobre a ponderação entre saúde pública e economia, o Ministro do STJ pondera que “temor, portanto, de uma inevitável crise econômica não pode prevalecer ante a necessidade de preservar vidas”.

Caso essa ponderação não seja realizada, culminando em resultados dantescos, a população não apenas se dará conta da escolha feita e seus efeitos como, e principalmente, julgará aqueles responsáveis pela condução, no papel de governantes, das medidas de combate ao Covid-19.

Não apenas os Tribunais Nacionais como os Internacionais serão, certamente, instados a julgar os líderes da presente geração que, diante do dilema envolvendo economia e saúde pública, optem pela primeira.

²⁰ CRUZ, Rogério Schietti. A FUTURA RESPONSABILIZAÇÃO PELAS MORTES DA PANDEMIA. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/a-futura-responsabilizacao-pelas-mortes-da-pandemia/>>. Acesso em: 25.mar.2020.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR - URGENTE!

Analisando a postura do Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO em relação ao combate ao Covid-19, tem-se à luz do art. 7, do Estatuto de Roma, de 1998, que o pronunciamento feito em cadeia nacional no dia 24/03/2020, constitui ato desumano para fins de equiparação ao previsto no caput do referido dispositivo e que causará intencionalmente grande sofrimento, afetando ainda, e gravemente, a integridade física daqueles (as) que perecerão e a saúde física ou mental daqueles que se depararem com a morte desenfreada de parentes e amigos diante da postura que ora é esboçada.

Sobre os crimes contra a humanidade, ao realizar a análise do caso Herzog vs. Brasil, Rogério Schietti destaca que “as condições de sua responsabilidade são estabelecidos pelo Direito Internacional, independentemente do que se possa estabelecer no direito interno dos Estados. A característica fundamental de um delito de Direito Internacional é que ameaça a paz e a segurança da humanidade porque choca a consciência da humanidade”.

Ora, se está exigindo, nesse momento, comportamentos responsáveis, solidários, fraternais, ou seja, dignos de serem qualificados como humanos, o ato (pronunciamento) do atual Presidente da República, para além de fundamentar o presente pedido de Impeachment, serve de lastro para que se alcance a jurisdição dos Tribunais Internacionais.

Resumo da ópera macabra: o presidente Jair Messias Bolsonaro é responsável, enquanto agente direto, pelos crimes continuados de lesa-Pátria, lesa-Constituição e lesa-Humanidade, ferindo e espancando, simultaneamente,

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

os valores consensuais reconhecidos como fundamentos do processo civilizatório. Em decorrência do agir presidencial trôpego e claudicante, os princípios essenciais que permitem antever a afirmação de possíveis pactos ético-jurídicos universais estão espezinhados a cada instante, tornando o exercício ensandecido do poder um culto á barbárie, renovado a todo instante, em prejuízo do Brasil, dos Brasileiros e da Humanidade.

Nestes tempos de pós-positivismo, em que a regra de ouro exegética do Direito passa a ser a ideia-força de que descumprir princípios é mais grave do que descumprir normas, o presidente Jair Messias Bolsonaro ultraja a Justiça, prestigiada no Preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil, escarnece da Misericórdia, nele estampado sob a legenda de uma sociedade fraterna e trai a Fidelidade, exatamente aos valores do Estado Democrático que jurou defender ao ser empossado, tornando-se o Cavaleiro da Triste Figura, ao ser o arauto da desconstrução dos fundamentos, dos objetivos, dos princípios e das cláusulas pétreas da Lei Maior, a qual deve integral e inquestionável submissão, traindo-a covardemente.

V. Dos pedidos

Ante o exposto, os denunciantes requerem a esta Câmara dos Deputados que inicie a abertura do processo de impedimento do Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, pela prática de crimes de responsabilidade, com a posterior admissão da acusação em Plenário, submetendo-o a julgamento perante o Senado Federal, e ao final condenado pelos crimes de responsabilidade previstos nos artigos 1º, 2º e 3º cumulados com o art. 85, caput e incisos, da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º, caput,

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

II, IV e V, art. 5º, itens 2 e 11, art. 6º, item 5 e art.9º, itens 5 e 7, da Lei n. 1.079, de 1950.

Sem prejuízo de sua renovação perante o Supremo Tribunal Federal, e como medida probatória autônoma, com espeque no art. 396 do CPC, aplicado subsidiariamente, requer-se a determinação liminar de exibição dos resultados dos dois exames para Covid-19 feitos pelo denunciado, bem como os pedidos com nome codificado que o mesmo denunciado alegou ter feito²¹, não se admitindo recusa dos documentos (CPC, art. 399) e em caso de não apresentação, a admissão do fato de que o denunciado testou positivo para COVID19 (CPC, art. 400), e, portanto, cometeu outros ignominiáveis crimes de responsabilidade, ao potencialmente contaminar populares, assessores e a parte da população, aumentando inclusive o risco de propagação da doença, e, ainda, explicando parcialmente o alto índice do Distrito Federal de contaminados por cada 100 mil habitantes.

Enquanto necessária outra medida liminar, igualmente sem prejuízo de sua renovação perante o Supremo Tribunal Federal, enquanto não ocorrem as medidas iniciais de processamento do pedido de imputação, afastamento e condenação por crime de responsabilidade, requer-se seja determinado ao denunciado, com base no art. 300 e ss do CPC (aplicável

²¹ Conforme noticiado: “Bolsonaro diz que usou nome codificado para fazer exame do coronavírus”, nas afirmações do próprio denunciado e da notícia: “Resistente em divulgar os exames que fez para o novo coronavírus o presidente da República, Jair Bolsonaro, disse que usou um nome codificado para realizar os testes e, por isso, o resultado poderia ser contestado. Ele argumentou adotar a prática há anos, inclusive para encomendar remédios de manipulação, com o objetivo de evitar contaminações. “Fiz dois exames (para covid-19), ambos deram negativo”, afirmou em entrevista ao Programa Brasil Urgente, ancorado pelo jornalista José Luiz Datena. Bolsonaro realizou exames no Hospital das Forças Armadas, em Brasília, que mantém em sigilo nomes de pacientes que fizeram o teste no local.” <<https://exame.abril.com.br/brasil/bolsonaro-diz-que-usou-nome-codificado-para-fazer-exame-do-coronavirus/>>.

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

subsidiariamente), que se abstenha de sair as ruas incitando o povo a desobedecer os decretos, e que faça teletrabalho, bem como se abstenha de falar nas redes sociais ou em manifestações públicas sobre o tema COVID 19 de maneira contrária a proteção da saúde e da dignidade humanas, eis que no caso concreto estão presentes os elementos que atestam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Os autores vêm público informar que, nos termos do art. 218, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, deixam de juntar a firma reconhecida por momentânea impossibilidade, em face do fechamento dos cartórios por causa do Coronavírus, solicitando e requerendo possibilidade de aditamento posterior, além de informar que a Lei Federal n. 13726 de 2018, determina a desnecessidade do reconhecimento de firma, além das providências de excepcional funcionamento desta casa, conforme decidido pela Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento Fundamental n. 663, rel. min. Alexandre de Moraes.

Juntam-se documentos pessoais dos autores.

Indicam-se, como testemunhas, os seguintes:

- **Augusto Heleno Ribeiro Pereira**, general-de-exército da reserva do Exército Brasileiro, ministro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência, com endereço no Palácio do Planalto;
- **Ari Celso Rocha Lima de Barros**, Militar que atua na segurança de Bolsonaro, internado com coronavírus, com endereço funcional no GSI e/ou no HFA e/ou Hospital de Base;

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

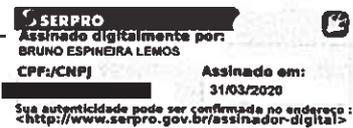
- Diretor do Hospital das Forças Armadas, **General de Divisão Pontes Netto**, com endereço no HFA;
- Gerente da **Farmácia Drogaria Brasil**, nome desconhecido, na quadra 303 do Sudoeste, que recebeu a visita o Presidente Bolsonaro no dia 28 de março de 2020, na disseminação do coronavírus;
- **Atendente/funcionário da Farmácia Drogaria Brasil**, nome desconhecido, na quadra 303 do Sudoeste, que recebeu a visita o Presidente Bolsonaro no dia 28 de março de 2020, na disseminação do coronavírus;

Brasília-DF, 31 de março de 2020.

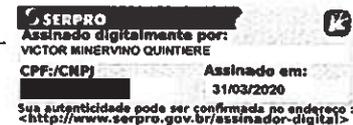
Nestes termos,

Pede Deferimento.

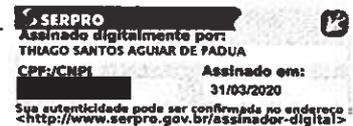
Bruno Espiñeira Lemos
OAB.DF 17.918



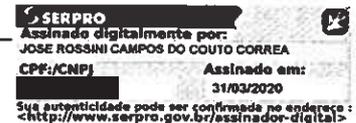
Victor Minervino Quintiere
OAB.DF 43.144



Thiago Santos Aguar de Pádua
OAB. DF 30.363



José Rossini Campos do Couto Corrêa
OAB.DF 15.932



DOCUMENTOS ELEITORAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **BRUNO ESPINEIRA LEMOS**

Inscrição: **0504 8742 0566**

Zona: 018 Seção: 0023

Município: 97012 - BRASÍLIA

UF: DF

Data de nascimento: 05/11/1971

Domicílio desde: 10/01/2006

Filiação: - MARIA VICTORIA ESPINEIRA GONZALEZ
- OLAVO BEZERRA LEMOS

Certidão emitida às 10:56 em 31/03/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VICTOR MINERVINO QUINTIERE**

Inscrição: **0224 3655 2038**

Zona: 011 Seção: 0187

Município: 97012 - BRASÍLIA

UF: DF

Data de nascimento: 18/04/1992

Domicílio desde: 02/12/2010

Filiação: - DENISE MINERVINO QUINTIERE
- MARCELO DE MIRANDA RIBEIRO QUINTIERE

Certidão emitida às 10:59 em 31/03/2020



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE ROSSINI CAMPOS DO COUTO CORREA**

Inscrição: **0075 9397 2003**

Zona: 014 Seção: 0074

Município: 97012 - BRASÍLIA

UF: DF

Data de nascimento: 08/09/1955

Domicílio desde: 08/03/1989

Filiação: - MARIA JOSE CAMPOS
- JOSE DO COUTO CORREA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **THIAGO SANTOS AGUIAR DE PADUA**

Inscrição: **047979841040**

Zona: 33 Seção: 19

Município: 93300 - VALPARAÍSO DE GOIÁS

UF: GO

Data de Nascimento: 06/03/1983

Domiciliado desde: 13/06/2001

Filiação: **LUZIA SANTOS AGUIAR**

JOSE DEMERVAL BORGES DE PADUA

DOCUMENTOS CITADOS

www1.folha.uol.com.br/poder/2019/11/globo-perde-participacao-em-verba-oficial-de-publicidade-sob-bolsonaro.shtml

Baixe o aplicativo do Crea-SP e tenha acesso aos principais serviços para você trabalhar de forma remota.

Globo perde participação em verba oficial de publicidade sob Bolsonaro

Relatório do TCU aponta que SBT e Record receberam mais recursos, mesmo com menos audiência

12 nov. 2019 às 23h00

EDIÇÃO IMPRESSA

4 Quer e mais A- A+

Fábio Fabrini

BRASÍLIA - Relatório do TCU (Tribunal de Contas da União) obtido pela Folha aponta que o governo Jair Bolsonaro (PSL) mudou a lógica de distribuição de verbas publicitárias para TVs abertas ao destinar os

receba notícias da folha

Digitalize e-mail

relacionadas

br.noticias.yahoo.com/na-fiesp-bolsonaro-sugere-empresarios-212900385.html

yahoo! notícias

Buscar

Entrar

Página Inicial de Notícias Coronavirus Ponta Jornalismo Alma Preta Matheus Pichonelli Agência Lupe Giorgio Cavicchioni Brasil ...

Na Fiesp, Bolsonaro sugere a empresários que anunciem suas marcas na imprensa alinhada ao governo

Folhapress 5 de março de 2020

t f



FOTO DE ARQUIVO BRASÍLIA, DF, 20 DE 02 DE 2020 - O presidente Jair Bolsonaro, ao lado dos ministros Paulo Guedes (Economia), Luiz Eduardo Ramos, Secretário de Governo, Augusto Heleno (Gest) e do presidente da Caixa, Pedro Guimarães, durante cerimônia de lançamento do programa de taxa fixa no crédito imobiliário da Caixa, no Palácio

AWARD WINNING WEBSITE DESIGN FOR BUSINESS OWNER

https://br.search.yahoo.com/search/..._O.SP (FOLHAPRESS) - Em reunião na Fiesp (Federação das Indústrias do

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

globo.com g1 globoesporte gshow vídeos

MENÚ CONTAS E-MAIL ENTRAR

O GLOBO 50% OFF FOR 1 ANO

Online project calendars
Unlike traditional calendars, they always reflect your most up-to-date plans. Try Free

WRITE OPEN

Bolsonaro exclui 'Folha de S. Paulo' de licitação de periódicos para o governo federal



g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/19/se-nao-puder-ter-filtro-nos-extinguiremos-a-ancine-diz-bolsonaro.ghtml

globo.com g1 globoesporte gshow vídeos

ASSINE JA MENSUAIS CONTAS E-MAIL ENTRAR

MENU G1 POLÍTICA BUSCAR

'Se não puder ter filtro, nós extinguiremos a Ancine', diz Bolsonaro

Presidente confirmou intenção de transferir agência para Brasília e disse que quer transformá-la em secretaria. Ancine tem como atribuições fomentar e fiscalizar mercado cinematográfico.

Por Guilherme Mazul, G1 — Brasília
19/07/2019 11h03 @guilherme_mazul

Facebook Twitter WhatsApp LinkedIn YouTube

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

The screenshot shows two news articles. The top article is from 'exame' with the headline 'Após deixar isolamento, Bolsonaro participa de manifestação em Brasília'. The bottom article is from 'globo.com' with the headline 'Bolsonaro diz que ordenou lembrar golpe de 1964, não comemorar'. The 'globo.com' article includes a sub-headline: 'Após críticas e ações na Justiça, presidente suaviza o tom e defende que eventos de 31 de março pretendem "rever o que está errado" e não celebrar o início da ditadura militar. Porta-voz havia falado em "comemorações".' and a large image of a man's face.

exame

CORONAVÍRUS NEGÓCIOS ECONOMIA TECNOLOGIA ACADEMY RESEARCH ASSINE

Após deixar isolamento, Bolsonaro participa de manifestação em Brasília

Presidente havia recomendado o cancelamento dos atos em virtude do avanço do coronavírus

Por **Jonas Ribeiro**
Publicado em 15 mar 2020, 11h22

EXAME
A partir de **R\$ 14,90** / mês

Recomendado para você por temas

- Por que os homens têm mais risco de morte por covid-19?
- Estudo mostra sintoma inicial mas comum do contágio pelo coronavírus
- O que pode acontecer após o...

BRASIL

Bolsonaro diz que ordenou lembrar golpe de 1964, não comemorar

Após críticas e ações na Justiça, presidente suaviza o tom e defende que eventos de 31 de março pretendem "rever o que está errado" e não celebrar o início da ditadura militar. Porta-voz havia falado em "comemorações".

f t w i +

globo.com g1 globoesporte gshow videos

ASSINE JÁ MINHA CONTA E-MAIL ENTRAR

MENU **G1** POLÍTICA Q BUSCAR

Bolsonaro determinou que Defesa faça as 'comemorações devidas' do golpe de 64, diz porta-voz

Golpe que deu início a ditadura militar no Brasil completará 55 anos no próximo dia 31. Segundo Otávio Rêgo Barros, para Bolsonaro movimento militar de 1964 não foi golpe.

Por **Guilherme Mazul, G1** — Brasília
25/03/2019 15h54 Atualizado há um ano



PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

brasil.elpais.com/bras/2019/08/02/politica/1584758880_243772.html

Como 2 anos de alta recuam em 1 semana?

ESP AME BRÁ DAT ENG ASSINE FAÇA LOGIN

EL PAÍS BRASIL

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS >

“Constrangimento” com Bolsonaro por dados de desmatamento derruba diretor do Inpe

Ricardo Galvão disse a jornalistas que sua permanência na direção do Instituto tornou-se “insustentável” diante do desgaste com o presidente, que chamou de falsos os dados sobre a destruição da Amazônia

MARINA NOVAES São Paulo 02 AGO 2019 19:53 BRT

Aguardando cdn flashring.com...

g1.globo.com/natureza/noticia/2019/03/29/ibama-exonera-servidor-que-multou-bolsonaro-por-pesca-irregular.ghtml

globo.com g1 globoesporte gshow videos ASSINE MANTENHA CONTATO E-MAIL ENTRAR

MENU G1 NATUREZA BUSCAR

Servidor do Ibama que multou Bolsonaro por pesca irregular é exonerado de cargo de chefia

Multa aplicada a Bolsonaro foi anulada em dezembro de 2018. Procuradoria da República apura se houve improbidade administrativa. Ministério do Meio Ambiente não comentou.

Por G1 29/03/2019 15:03 Atualizado há 1 minuto

www1.folha.uol.com.br/equivalencia/saude/2020/03/bolsonaro-manda-exercito-produzir-mais-cloroquina-mesmo-sem-acao-comprovada-contr-covid-19.shtml

Aqui o profissional está seguro.

CORONAVÍRUS

Bolsonaro manda Exército produzir mais cloroquina mesmo sem ação comprovada contra Covid-19

Em rede social, presidente escreve sobre 'a possível cura dos pacientes com Covid-19'

21.mar.2020 às 17h27 Angela Boldrini recebe notícias da folha

PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – URGENTE!

globo.com g1 globoesporte gshow vídeos

MINHA CONTA E-MAIL ENTRAR

50% OFF POR 1 ANO APROVEITE

O GLOBO

#abrilSEMaumento

Vamos Fazer Nossa Parte e Segurar os Preços para Você ter uma Preocupação a menos.

Dropa Pile

SABER MAIS

Entidades repudiam ataque de Bolsonaro à imprensa com informação falsa sobre jornalista



g1.globo.com/politica/hot/cia/2019/03/06/aoes-postar-video-com-pornografia-bolsonaro-pergunta-o-que-e-golden-shower.html

MENU G1 POLÍTICA BUSCAR

Após postar vídeo com pornografia, Bolsonaro pergunta o que é 'golden shower'

Presidente compartilhou na terça (5) uma cena de bloco de carnaval, em que um homem dança e em determinado momento se abaixa para outro urinar nele. Nesta quarta, perguntou sobre a prática sexual e causou ainda mais reações nas redes sociais.

Por G1 — São Paulo

19/03/2019 15:52 Atualizado em 16/03/2019



